



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MEDIANEIRA PR**

[cmas@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmas@medianeira.pr.gov.br)

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

**RESOLUÇÃO Nº 48/2022**

**SÚMULA: APROVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO COVID - DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 CEAS/PR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a Deliberação nº056/2021 - CEAS/PR – Incentivo COVID que aprova o repasse fundo a fundo do incentivo COVID destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;

**Considerando**, a reunião realizada pelo CEAS/PR em 08 e 09 de dezembro de 2022 que aprovou pela prorrogação de prazo até 31/12/2023 à todos os municípios que possuem interesse na utilização de saldos em conta da Deliberação nº056/2021 - CEAS/PR – Incentivo COVID;

**Considerando**, o e-mail encaminhado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF no dia 12 de dezembro de 2022, que pede que seja encaminhado ofício solicitando a prorrogação do Incentivo;

**Considerando**, a deliberação em plenária ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a prorrogação de prazo da execução do plano de ação do Incentivo COVID - Deliberação nº 056/2021 CEAS/PR do município de Medianeira por mais doze meses.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 13/12/2022

*Juliana J. Marcolin*  
**Juliana Viera Marcolin**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2021/2023